



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 027/2010

20/05/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial sobre o vencimento base dos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica concedido, em parcela única, o reajuste salarial de 6% (seis por cento) sobre o vencimento base, de maio de 2009, dos Servidores Públicos Municipais, contemplando os Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, consoante ao Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: excetuan-se ao reajuste os Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração bem como os Cargos de Agentes Políticos e Eletivos.

Art. 2º - O presente reajuste tem caráter de reposição de perdas salariais verificadas desde a última reposição efetuada e ainda de aumento real, assim discriminado:

- 5,49 % (cinco vírgula quarenta e nove por cento), a título de reposição salarial;
- 0,51 (zero vírgula cinquenta e um por cento), a título de aumento real.

Art. 3º - O presente reajuste passará a vigorar com data de 01 de maio de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de Maio de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal